



## EDUCAÇÃO

Tema/Período	Sep	Oct
Montagem	16.09	
Participação com Oficinas (Fundação Siemens e Escola de Inventor) crianças	16.09	
Desmontagem do Espaço	16.09	
Emissão de relatório de Atividades		16.10

Atenciosamente,

Lívia Ribeiro Viana  
Analista de Sustentabilidade Sr.

Bianca Bozon Moreira Talassi  
Coordenadora de Sustentabilidade

### EDITAL UGE/GG N. 01/2023 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta do processo SEI N. 20742/2021.

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.088, de 29 de dezembro de 1997 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, para exercício das funções no biênio 2023/2025.

#### 1. DAS COMPETÊNCIAS

##### 1.1. Compete ao CONSELHO:

I – prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;  
II – promover e realizar estudos sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, propondo medidas que visem sua consolidação e qualificação;  
III – sugerir medidas para o Plano Municipal de Educação;  
IV – exercer fiscalização sobre as atividades referentes à assistência social escolar, no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;  
V – emitir parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal;  
VI – incentivar ações educativas, sociais e culturais visando o crescimento profissional dos trabalhadores em educação;  
VII – contribuir para o aprimoramento e cumprimento da legislação que contempla o Sistema Municipal de Ensino.

1.2. O Conselho é composto por 14(quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) suplentes.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

- A) Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).
- B) Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1titular e 1 suplente)
- C) Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.
- D) Instituições de apoio as pessoas com deficiência (1 titular e 1 suplente)
- E) Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

##### 2.3. – Das Inscrições:

- a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Educação, as entidades relacionadas no item “2.2” deverão se inscrever através do site: [educacao.jundiai.sp.gov.br](http://educacao.jundiai.sp.gov.br)
- b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiaí;
- b) As entidades que já participaram ou participam do CME, também deverão efetuar suas inscrições para participar do atual processo eleitoral, de acordo com o item “2.3.a”.

##### 2.4. – Dos Documentos:

No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade, Associação ou Instituição, do representante que participará do processo eleitoral, citando nome, RG e CPF;
- b) cópia do RG, CPF ou CNH.
- c) ficha de inscrição (em anexo)

2.5. O Formulário de Inscrição on line (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do site: [educacao.jundiai.sp.gov.br](http://educacao.jundiai.sp.gov.br)

#### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos que atendam as exigências do presente edital, de 20 de setembro de 2023 até 09 de outubro de 2023.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: [cmejundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmejundiai@jundiai.sp.gov.br), na forma presencial.

3.3. A Plenária Presencial será instalada pela Presidente do CME, Sra. Alexandra Andretta Comegno e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Vice- Presidente do CME - Sr. Adauto Douglas Parre, pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Sr. Luís Augusto Zambon da Unidade de Gestão da Casa Civil - DACE e pela Assistente de Administração da UGE - Sra. Bernadete de Fátima Fóes Tafarelo.

3.3.1 – A Presidente do CME terá como atribuições:

- a) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CME.
- b) declarar os candidatos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;
- c) proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;
- d) encaminhar à Presidente do CME os candidatos eleitos dos 5 (cinco) segmentos.

3.4  A Plenária presencial terá o seguinte rito:

- a) abertura da Plenária presencial às 14:30 horas;
- b) início do processo eleitoral 14:45 horas;
- c) confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do CME;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f) votação de cada candidato ou seu procurador;
- g) divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os 5 (cinco) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.8- A UGE divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

3.9. – Os candidatos ou seus procuradores deverão estar presentes durante a realização do pleito.

#### 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão se candidatar a membro deste Conselho, nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 5.088, de 1997, a pessoa com condenação definitiva ou proferida por órgão colegiado por crime cometido com violência ou grave ameaça, e também por aqueles previstos:

- I – no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990);
- II – no Título II – Dos Crimes Contra o Patrimônio e no Título VI – Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei Federal n.º 2.848/1940);
- III – na Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal n.º 8.072/1990);
- IV – na Lei de Drogas (Lei Federal n.º 11.343/2006).”



## EDUCAÇÃO

### 5. DOS RECURSOS

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: [cmejundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmejundiai@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 5.2 deste Edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: [cmejundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:cmejundiai@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os representantes eleitos dos 5 (cinco) segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela mesa diretora e pela Unidade de Gestão de Educação.

Jundiá, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora de Educação

#### ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 20 de setembro de 2023  
Inscrições: 20 de setembro de 2023 à 09 de outubro de 2023  
Eleições: 11 de outubro de 2023  
Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 13 de outubro de 2023  
Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: 20 de outubro de 2023.  
Local: Centro de Formação, 2º andar – Complexo Argos.  
Horário: 14:30hs.

#### ANEXO II (conteúdo do formulário on line)

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO 2023-2025 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- A)  Sistema privado de ensino, sendo uma inscrição por escola (1 titular e 1 suplente).  
B)  Instituições formadoras de profissionais da área de educação (1 titular e 1 suplente)  
C)  Associações de Pais e Mestres das unidades do sistema municipal de ensino e das unidades da rede estadual, sendo uma indicação de pai de aluno por escola (2 titulares, sendo 1 do sistema municipal e 1 da rede estadual e seus respectivos suplentes). Na ausência dessas indicações pelas APM(s), a Unidade de Gestão de Educação convidará pais de alunos para ocupar as vagas do sistema municipal e solicitará à Diretoria de Ensino a indicação de pais para as vagas da rede estadual.  
D)  Instituições de apoio as pessoas com deficiência (1 titular e 1 suplente)  
E)  Instituições estudantis, sendo uma inscrição por entidade (1 titular e 1 suplente). O representante deve ser maior de idade ou emancipado.

#### 1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2-) DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO DA ENTIDADE

Nome do representante: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Data de expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_

Cel: ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Educação

## CULTURA

### EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

**Edital nº 14/2023** - Credenciamento público nº 01/2022 para realização do "34º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2023". Processo Administrativo N. 25828/2022;  
A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 15, de 16 de agosto de 2023 e do item 4.3 do edital,  
**RESOLVE:**

a) Dar conhecimento à relação de proponentes habilitados no presente certame, considerando que não houve inabilitados, a saber:

PROPONENTE	CORAL	HABILITAÇÃO
Alexandre Felipe Gomes	Coral da Escola Técnica de Música e Dança de Cubatão "Ivanildo Rebouças da Silva"	Habilitado
Ana Carolina Barbim Taricio	Coral Infantojuvenil Azul e Branco do Clube Jundiáense	Habilitado
Andresa Sayuri Kinjo da Rosa	Coral Nova FATI	Habilitado
Andresa Sayuri KlInjo da Rosa	Madrigal CLAP	Habilitado
Andresa Sayuri Kinjo da Rosa	Coral Vozes da Vitória	Habilitado
Cláudia de Queiroz	Coral Azul e Branco	Habilitado
Cláudia de Queiroz	Cia. Canto Vivo	Habilitado
Cláudia de Queiroz	Coral Divino em Canto	Habilitado
DEBORA LORENTI LUPIANHE	CORAL MUNICIPAL VARZEA ENCANTO	Habilitado
ELAINE CRISTINA DE FREITAS	CORAL CRISTO REDENTOR	Habilitado
ELAINE CRISTINA DE FREITAS	CORAL SANTA TEREZINHA	Habilitado
Fabiano Albuquerque	Laboratório Vocal	Habilitado
Jéssica Augusto Vieira	Os Canarinhos da Terra - Grupo Kids 2	Habilitado
Juliana Freires	Coral do Centro de Convivência do Idoso de Itupeva	Habilitado
Juliana Freires	Coral Casa da Cultura de Itupeva	Habilitado
Juliana Freires	Coral Infantil Casa da Cultura de Itupeva	Habilitado
Karen Richter Comandulli	Coral Infante-Juvenil Pio X	Habilitado
Karen Richter Comandulli	Madrigal Pio X	Habilitado
Karen Richter Comandulli	Coral Pio X	Habilitado
Karen Richter Comandulli	Coral Vida Iluminada	Habilitado
Kátia Rodrigues Baroni	Coral Municipal de Itapetininga	Habilitado
Leandro Toledo	Coral Cia da Voz	Habilitado
Leandro Toledo	Coral Cant'arte	Habilitado